

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 0030308288.000358/2023-92

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(o) o fornecimento de **Materiais Médicos Hospitalares padronizados FIO STRATAFIX ESPIRAL**, que serão utilizados no atendimento dos pacientes do Sistema SASSEPE no Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco, por período de 6 (Seis) meses, conforme especificado abaixo:

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Cód. E-Fisco	Especificação do material ou serviço	Und.	Qtde.
01	416000-2	FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA - Monofilamentar,absorvível, sintético, farpado, espiral, bidirecional, violeta,medindo: 14x14cm, Calibre 2-0, Com 2 agulhas cilíndrica de 26mm com curvatura 1/2,involucro individual,rotulo n. lote, data fabricacao/validade e procedencia	ENVELOPE	48

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares padronizados FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA - Monofilamentar**, a fim de atender o **Hospital dos Servidores do Estado**. A presente contratação é derivada de solicitação da NOTA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO (NTA) nº 69/2023 (45031198), emitida pela **Gestão de materiais de alto custo - GMEAC/HSE**, com o objetivo de **prover as condições necessárias para atender a demanda no período de 06 (Seis) meses, suprimindo o estoque, que encontra-se zerado conforme doc (44277465), prezando pela maior economicidade e eficiência, bem como a prestação de um serviço de qualidade aos usuários do SASSEPE, e com melhoria no gerenciamento e redução nas compras emergenciais.**

A aquisição do FIO CIRÚRGICO atenderá a necessidade emergencial das CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS da UROLOGIA. O benefício será a não paralisação dos procedimentos cirúrgicos como: HISTERECTOMIA, PROSTATECTOMIA RADIAL, URETEROSCOPIA, PROSTATECTOMIA RADIA+LINFADERECTMIA RETROPERITONIAL. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se no histórico de consumo do Levite pras Seis meses.

2.2 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento (NTA) nº 69/2023 (45031198), fundamentado em Solicitamos a aquisição dos insumos relacionados abaixo para atendermos as demandas das Cirurgias do HSE, referente ao procedimentos cirúrgicos de todas as especialidades. Com a crescente demanda de procedimentos cirúrgicos no HSE, com um quantitativo anual 3.736(TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS)cirurgias no ano de 2022, desta forma o quantitativo ora apresentado para ser solicitado reflete em uma estimativa de consumo para os próximos 6(Seis) meses, onde objetivamos atender aos protocolos estabelecidos pelo HSE junto aos nossos pacientes. Diante do exposto solicitamos a aquisição conforme especificações abaixo: Informamos que o referido item está no **PROCESSO LICITATÓRIO** em andamento sei nº 0030308288.000060/2023-82 que encontra-se no IRH- ACONT.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os licitantes, para o fornecimento dos insumos objeto deste Termo de Referência, além de atender as especificações mínimas contidas no quadro descritivo do subitem 1.2 "DO OBJETO", deverão obedecer às seguintes contrapartidas:

2.3.1 A Proponente vencedora deverá fornecer:

- Produtos que as embalagens individuais, tragam externamente os dados de identificação e sua procedência, data da esterilização, vencimento, número de lote, série de registro no Ministério da Saúde;
- Materiais estéreis apirrogênicos;
- Proposta mencionando a marca ofertada;
- Produto com Validade na entrega superior a 12 (doze) meses;

. Durante a validade dos(s) produto(s) se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo(s) sem ônus ao comprador, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observada pelo HSE.

2.3.2 O produto deverá ser transportado e mantido em temperatura que atenda as exigências de fabricação, se for o caso.

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

b) Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

3.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: _____;

Unidade Orçamentária: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Atividade (Programa de Trabalho): _____.

3.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP). Nos itens de contratação acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

4.2. Por outro lado, o legislador admite o afastamento das regras estatuídas no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, nas situações elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei:

II- não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.3. O Hospital dos Servidores do Estado, órgão da estrutura administrativa do Instituto de Recursos Humanos do Estado necessita, para manter seu abastecimento, realizar as aquisições de produtos médico-hospitalares e/ou medicamentos variados com a máxima celeridade e eficiência possível.

4.4. O insucesso dessas licitações usualmente gera multas e bloqueios judiciais, forçando a Administração a realizar novos processos de aquisição, muitas vezes por dispensa emergencial, o que aumenta o custo administrativo para aquisição dos mesmos itens, prejudicando sobremaneira os pacientes dependentes desses produtos, em detrimento do interesse público.

4.5. Diante da exceção prevista no art. 49, II, da Lei nº 123/2006, e em face da atual conjuntura apresentada nos processos de aquisição de insumos não se vislumbra alternativa vantajosa para a satisfação do interesse público, senão o afastamento pontual do benefício da licitação exclusiva no caso concreto, pelo que a presente licitação não adotará a previsão de itens/lotes exclusivos à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte.

4.6. Por sua vez, nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

4.7. Outrossim, no presente caso e pelos mesmos motivos, também se configura prejudicial à licitação a adoção da reserva de quotas supramencionada. Ante todo o exposto, deverá o presente processo seguir com os itens abertos à ampla concorrência, vez que amplifica o rol de empresas aptas a participar do pregão, reduzindo a possibilidade de deserção e fracassos, e minimizando inclusive o custo da licitação e o preço dos produtos, ante a existência de concorrência entre fornecedores, configurando-se portanto mais vantajoso para a administração.

5. PROPOSTA

5.1 .PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

6.1.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.1.5. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente realizou o fornecimento do objeto.

6.3.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.3.4. Em se tratando de insumo importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro na ANVISA, Declaração do Detentor de Registro – DDR.

6.3.5. Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no termo de referência;

6.5.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6.1. São obrigações da Contratada:

a) executar a entrega do objeto deste certame nos termos previsto neste Termo de Referência;

b) Entrega dos Produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de **3183-4653**, no horário das **8:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: **Hospital dos Servidores do Estado - HSE, na Unidade de Almoxarifado- NALM/ HSE, no endereço Rua do Espinheiro, 146- Graças- Recife-PE CEP 52.020-213, Recife/PE, das 08h às 16h.**

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial da dispensa;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial da dispensa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total da dispensa;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução da mesma;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da mesma;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.2.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Recife, 28 de Dezembro de 2023.

MARCONI ROBERTO DE LEMOS MEIRA – CRM 6801
ESPECIALIDADE: CHEFE DE CIRÚRGIA GERAL
MÁTRICULA: 21.713-1/ 22.265-8

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

OU

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome

Assinatura

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Roberto de L. Meira**, em 08/01/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45039162** e o código CRC **EBC86FD9**.